

Parecer Técnico IEF/NAR ITUIUTABA nº. 41/2025

Belo Horizonte, 11 de agosto de 2025.

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: SANTA VITÓRIA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA	CPF/CNPJ: 07.981.751/0001-85
--	------------------------------

Endereço: FAZENDA CRYSTAL; S/N, KM 11,8; ESTRADA PERDILÂNDIA - SANTA VITÓRIA.	Bairro: ZONA RURAL
---	--------------------

Município: SANTA VITÓRIA	UF: MG	CEP: 38.320-000
--------------------------	--------	-----------------

Telefone: (34) 3269-1340	E-mail: ambientalsa@yahoo.com.br
--------------------------	----------------------------------

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

() Sim, ir para item 3 (X) Não, ir para item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: SUZANA GUIMARÃES FRANCO GOUVEIA	CPF/CNPJ: 044.169.056-45
---------------------------------------	--------------------------

Endereço: RUA FRANKLIN XAVIER, 206, APTO 1302 - COND. ED. ATENAS	Bairro: SETOR CENTRAL
--	-----------------------

Município: ITUMBIARA	UF: GO	CEP: 75.503-070
----------------------	--------	-----------------

Telefone: (34) 3269-1340	E-mail: ambientalsa@yahoo.com.br
--------------------------	----------------------------------

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: FAZENDA CÓRREGO DO BOI	Área Total (ha): 575,1165
-------------------------------------	---------------------------

Registro nº 19.777	Município/UF: SANTA VITÓRIA - MG
--------------------	----------------------------------

Recebo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

MG-3159803-144C.340A.5108.49D4.B358.DB38.7F32.FC99

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	487	UNIDADES

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Srgas 2000)	
			X	Y
CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	487	UNIDADES	588526	7911888

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
AGRICULTURA	PLANTIO DE CANA DE AÇÚCAR	93,56

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado	OUTROS	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	93,56

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
MATERIAL LENHOSO	LENHA	54,10	M ³
MADEIRA	baru 0,3m ³ e sucupira branca 0,74 m ³	1,04	M ³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 05/08/2025

Data da vistoria: 08/08/2025

Data de solicitação de informações complementares: [se for o caso]

Data do recebimento de informações complementares: [se for o caso]

Data de emissão do parecer técnico: 11/08/2025

2.OBJETIVO

TRATA-SE DO CORTE DE 487 ÁRVORES ISOLADAS EM ÁREAS COMUNS. O OBJETIVO DESSA INTERVENÇÃO É A MELHORIA DA MECANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DA ÁREA. Á ÁREA DE INTERVENÇÃO É DE 93,56HA.

3.CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

FAZENDA CÓRREGO DO BOI, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA-MG, COM ÁREA TOTAL DE 575,3044HA, EQUIVALENTE A 19,17 MÓDULOS FISCAIS.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3159803-144C.340A.5108.49D4.B358.DB38.7F32.FC99

- Área total: 575,3044ha [área total indicada no CAR]

- Área de reserva legal: 0ha [área de RL indicada no CAR]

- Área de preservação permanente: 38,4333ha [área de APP indicada no CAR]

- Área de uso antrópico consolidado: 551,7989ha [área de APP indicada no CAR]

- Qual a situação da área de reserva legal: [Informar a área da opção assinalada, podendo ser informada mais de uma opção]

(X) A área está preservada: 0ha (TODA RESERVA LEGAL ENCONTRA-SE FORA DA PROPRIEDADE)

() A área está em recuperação: ha

() A área deverá ser recuperada: xxxx ha

- Formalização da reserva legal:

() Proposta no CAR (x) Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento:

AV-05-19777 - RESERVA FLORESTAL DO CRI DE SANTA VITÓRIA, DATADA DE 10 DE OUTUBRO DE 2014.

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

() Dentro do próprio imóvel

(X) Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 02 GLEBAS FORA DA PROPRIEDADE.

- Parecer sobre o CAR:

"Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado estão corretas".

4.INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

A PROPRIEDADE POSSUI 575,1165HA, OS QUAIS ESTÃO SENDO REQUERIDOS O CORTE DE 487 ÁRVORES ISOLADAS EM 93,56HA EM ÁREA COMUM (PASTAGEM ANTROPIZADA).

TRATA-SE DE ÁRVORES NATIVAS DO CERRADO BRASILEIRO.

O rendimento lenhoso decorrente dessa supressão é de 54,10m³ de lenha e 1,04m³ de madeira, sendo: baru 0,30m³ E sucupira branca 0,74 m³, os quais serão comercializados, utilizados no imóvel e incorporados ao solo.

Taxa de Expediente: 1.205,76 reais DAE 1401358205329 que foi paga em 27/06/2025

Taxa florestal: referente a lenha é 418,92reais DAE 2901358205432 que foi paga em 27/06/2025

Taxa florestal referente a madeira é 53,78 reais DAE 2901358205688 que foi paga em 27/06/2025

5.1 Das eventuais restrições ambientais:

[Neste tópico, o gestor do processo deverá discorrer sobre eventuais restrições ambientais existentes na área de intervenção solicitada (conforme IDE-SISEMA - <http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br>) entre outras características que entender pertinentes, por exemplo:]

- Vulnerabilidade natural: baixa A muito baixa

- Prioridade para conservação da flora: Muito baixa

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: não existe

- Unidade de conservação: não encontra-se em unidade de conservação
- Áreas indígenas ou quilombolas: não existe
- Outras restrições: [Ex.: Art. 11 da Lei 11.428 de 2006, Art. 25 da Lei 11.428 de 2006]

5.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

[Neste item, o gestor do processo deverá caracterizar o porte do empreendimento, ratificando ou não o enquadramento informado no requerimento, conforme resultado gerado no simulador de enquadramento da Deliberação Normativa do Conselho de Política Ambiental – Copam – nº 217, de 06 de dezembro de 2017, ressaltando as considerações necessárias para empreendimentos já instalados.]

- Atividades desenvolvidas: AGRICULTURA

- Atividades licenciadas: Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura

- Classe do empreendimento: 2

- Critério locacional: 0

- Modalidade de licenciamento: Las/Cadastro

- Número do documento:

5.3 Vistoria realizada:

Vistoria realizada em 08/08/2025. Trata-se do corte de árvores isoladas em áreas comuns. Essa propriedade será desenvolvida a atividade de agricultura.

5.3.1 Características físicas:

- Topografia: plana

- Solo: latossolo vermelho distrófico

- Hidrografia: A área de APP é formada pelo Córrego Santa Vitória com área de 39,44 ha, sendo: 18,45ha (áreas úmidas), 20,96ha de APP a recuperar e 0,03ha de APP nativa. A bacia hidrográfica federal é o Rio Paranaíba e a micro bacia é o Córrego da Invernada.

5.3.2 Características biológicas:

-

Vegetação: Imóvel localizado no Bioma Cerrado. A área de intervenção ambiental já é utilizada encontra-se em pastagem. Não haverá conversão do uso do solo. De acordo com as informações apresentadas no processo, foram encontradas 487 árvores isoladas nativas vivas em uma área de 93,56ha com o objetivo de facilitar a mecanização do solo para desenvolvimento da cultura de cana-de-açúcar. Dentre as 487 árvores identificadas, existem 09 ipês amarelo (*Tabebuia sp*), espécie protegida pela Lei 9.743/1988 a qual deverá ser compensada com plantio de mudas nativas na proporção de 1 para 5 para ipê amarelo.

- **Fauna:** de acordo com as informações apresentadas no processo, as espécies de animais de ocorrência comum na região são: Tatu (*Tolypentis tricinctus*), Tamanduá (*Myrmecophaga tridactyla*), Quati (*Nasua nasua*), Seriema (*Cariama cristata*), Codornas (*Alectoris chukar*), Tucano (*Ramphastidae*), Teiú (*Tupinambis teguixin*), além de outras espécies de mamíferos, répteis e anfíbios.

6. ANÁLISE TÉCNICA

O empreendedor solicita a autorização para o corte de 487 árvores isoladas nativas vivas em uma área de 93,56ha com o objetivo de facilitar a mecanização do solo para desenvolvimento da cultura de cana-de-açúcar. As árvores estão localizadas em área comum (pastagem). A área de intervenção ambiental está inserida no Bioma Cerrado. O material lenhoso estimado é de 54,10m³ de lenha e 1,04m³ de madeira, sendo: baru 0,30m³ e sucupira branca 0,74 m³ que terão como finalidade de comercialização *in natura*, uso interno na propriedade e incorporação ao solo dos produtos florestais *in natura*. Dentre as 487 árvores identificadas, existem 09 ipês amarelo (*Tabebuia sp*), espécie protegida pela Lei 9.743/1988.

A Lei 9.743 de 1988 dispõe sobre os casos passíveis de autorização conforme abaixo:

Art. 2º A supressão do ipê amarelo só será admitida nos seguintes casos:

1. quando necessária à execução de obra, plano, atividade ou projeto de utilidade pública ou de interesse social, mediante autorização do órgão ambiental estadual competente;
2. em área urbana ou distrito industrial legalmente constituído, mediante autorização do Conselho Municipal de Meio Ambiente ou, na ausência deste, do órgão ambiental estadual competente;
3. em área rural antropizada até 22 de julho de 2008 ou em pousio, quando a manutenção de espécime no local dificultar a implantação de projeto agrossilvipastoril, mediante autorização do órgão ambiental estadual competente.

A supressão dos ipê amarelo exige a compensação entre 1 e 5 mudas para cada indivíduo suprimido conforme preceitua o parágrafo 1º do artigo 2º da Lei 9.743 de 1988. Sendo assim, o PTRF propõe o plantio de 45 mudas, parâmetro máximo possível.

6.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Impactos:

1. Diminuição da biodiversidade da flora;
2. Diminuição da presença da avifauna por ausência de abrigo e alimento;
3. Perda de solo por processo erosivo.

Medidas mitigadoras:

1. Fazer os trabalhos de conservação de solo
2. Fazer aceiro no entorno da reserva e APP para evitar queimada
3. Evitar o uso de fogo na propriedade

7. Controle processual

Fica dispensado, a critério do supervisor, o controle processual para os seguintes processos de intervenção ambiental:

- Todos os processos de corte de árvores isoladas;
- Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente – APP;
- Aproveitamento de material lenhoso.

8. CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opino pelo DEFERIMENTO INTEGRAL do requerimento do corte de 487 indivíduos arbóreos isolados vivos em uma área de 93,56ha, localizada na FAZENDA CÓRREGO DO BOI, matrícula 19.777 do CRI de Santa Vitória, sendo o material lenhoso estimado em 54,10m³ de lenha e 1,04m³ de madeira, sendo: baru 0,30m³ e sucupira branca 0,74m³ que terão como finalidade a comercialização *in natura*, uso interno na propriedade e incorporação ao solo dos produtos florestais *in natura*.

9. Medidas compensatórias

DEVERÁ CONSERVAR AS PRÁTICAS CONSERVACIONISTAS DO SOLO.

" Executar o PTRF anexado ao processo com plantio de 45 mudas de ipê amarelo, como medida compensatória nos termos da Lei 9.743 de 1988. O PTRF será executado na Fazenda Santa Izabel, matrícula 5080 do SRI de Santa Vitória, em uma área de 0,3030ha, nas coordenadas UTM de referência 573901(X) , 7922618(Y); 574130(X) , 7922648(Y) (22K, Sirgas 2000)". Esse PTRF contempla o plantio de outras áreas.

9.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

NÃO EXISTE

10. REPOSIÇÃO FLORESTAL

[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(X) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal, O VALOR DA TAXA É DE \$ 1.829,88 REAIS DAE 1500597057671.

(.) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

(.) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

11.CONDICIONANTES

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	" Executar o PTRF anexado ao processo com plantio de 45 mudas de ipê amarelo, como medida compensatória nos termos da Lei 9.743 de 1988. O PTRF será executado na Fazenda Santa Izabel, matrícula 5080 do SRI de Santa Vitória, em uma área de 0,3030ha, nas coordenadas UTM de referência 573901(X) , 7922618(Y); 574130(X) , 7922648(Y) (22K, Srgas 2000)". Esse PTRF contempla o plantio de outras áreas.	Plantio deve ocorrer no primeiro período chuvoso após a emissão do ato autorizativo
2	Apresentar relatórios anuais com anexos fotográficos do desenvolvimento do PTRF pelo período de 5 anos nos termos da Lei 9.743/1988, artigo 2º, § 3º.	5 ANOS
3		
4		
...		

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Mauro Moreira de Queiroz

CPF: 044.984.666-08

Nome: José Maria Castro Jr.

Masp: 1020806-4

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:

MASP:



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Moreira de Queiroz, Gerente**, em 11/08/2025, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **120177582** e o código CRC **7C75EA4C**.